

Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gabinete  
Coordenação de Atendimento ao Público

CHEK-LIST PARA ABERTURA DE SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO:CLÍNICA DE RADIOLOGIA MÉDICA E OU ODONTOLÓGICA

RAZÃO SOCIAL/\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE:\_\_\_\_\_

\* Apresentar **cópias** dos seguintes documentos:

- Contrato Social
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa ou da Instituição Municipal (Fundo Municipal de Saúde, outros);
- Contrato de Trabalho do(s) Responsável(s) Técnico(s), quando este não fizer parte do quadro social da empresa ou Termo de Posse e Portaria de Responsabilidade Técnica, para cada área de serviço (baixada pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Saúde); Observar particularidades de cada serviço;
- Documento emitido pelo conselho profissional atribuindo responsabilidade técnica pelo estabelecimento (Lei Federal nº 6839/80);
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros (Lei Estadual nº 16.140/2007, art. 128);
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) – RDC nº 306/04, para os geradores de RSS;

\* **Apresentar ainda:**

- Documento que comprove a regularidade junto ao órgão ambiental competente (*Nos casos de Hospitais e casas de saúde, laboratórios radiológicos, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de assistência médico-hospitalar, conforme previsto na Lei Estadual nº 8544/78; Decreto Estadual nº 1745/79 Art. 77, Inciso IX;*)
- Projeto Básico de Arquitetura aprovado junto à Coordenação de Avaliação de Projetos Arquitetônicos da SUVISA;
- Termo de Responsabilidade de conclusão da obra assinado na presença do servidor ou com reconhecimento de firma, preenchido em duas vias (RDC nº 51/2010, Art. 24).
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de **execução** do projeto aprovado;
- Comprovante de endereço.

**Além da documentação acima deverão ser encaminhados à Coordenação de Monitoramento e Fiscalização de Radiação Ionizante para avaliação, os seguintes documentos:**

- Cópia da Nota Fiscal de compra dos equipamentos emissores de radiação ionizante;
- Cópia do formulário de cadastro dos equipamentos, incluindo modelo, número de série, número de registro no Ministério da Saúde, ano de fabricação, data da instalação (formulário disponível em [www.visa.goias.gov.br](http://www.visa.goias.gov.br))
- Descrição das vestimentas de proteção individual;
- Relatório do teste de aceitação do equipamento de raios-x, emitido pelo fornecedor após sua instalação com o aceite do titular do estabelecimento (anexar cópia do laudo/relatório do teste de aceitação);
- Certificado de adequação da blindagem do cabeçote emitido pelo fabricante (anexar cópia do laudo/relatório do certificado da blindagem do cabeçote).

**Observações referentes às exigências da Portaria MS 453/98:**

1. O equipamento emissor de radiação ionizante precisa ter registro válido na ANVISA;
2. Caso seja utilizado o sistema de processamento manual, é obrigatória a utilização de cronômetro e termômetro.

**\*Será realizada inspeção sanitária nas instalações e equipamentos com o fim de autorizar a liberação do Alvará Sanitário.**

Obs.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CONFERIDO**

**POR:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_